



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



LEI N.º 1566 DE 09 DE MAIO DE 2016

Denomina oficialmente de José Peregrino de Vasconcelos o Colégio Sobralense de Tempo Integral, no Distrito de Patriarca, em Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de José Peregrino de Vasconcelos o Colégio Sobralense de Tempo Integral, no Distrito de Patriarca, em Sobral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1428/16
Ref. Projeto de Lei nº 1971/16

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de José Peregrino de Vasconcelos o Colégio Sobralense de Tempo Integral, no Distrito de Patriarca, em Sobral.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2016.**

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal